



Freguesia de Sobral da Adiça

Despacho

3/2022

Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente, faz público, nos termos do disposto das alíneas b) e e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, que desde há vários anos, é prática nesta autarquia a atribuição da jornada contínua aos trabalhadores do setor operacional durante os meses de verão. Esta medida, nesta época do ano em que nos confrontamos com temperaturas tendencialmente elevadas, minimiza as dificuldades na realização do trabalho a levar a efeito, pelos trabalhadores do setor operacional.

É importante proteger a saúde dos trabalhadores que pelas tarefas que realizam estão quase constantemente expostos à radiação ultravioletas (UV). A realização do trabalho em considerações adversas é motivo para a perda de produtividade, velocidade, precisão e motivação.

Pelos motivos supracitados, no exercício da competência que me é conferida, determino que os trabalhadores do setor operacional, cumpram no período compreendido entre **13 de junho e 26 de agosto**, jornada contínua de trabalho, com início às **06:30 horas e termo às 12:30 horas, com intervalo de 30 minutos** no período compreendidos entre as **09:00 horas e as 09:30 horas**.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia.

Sobral da Adiça, 09 de junho de 2022
O Presidente

(Bruno Miguel Valente Monteiro)